

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - PR

LEI N.º 763/2011

<u>SÚMULA:</u> Regulamenta a Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Sapopema e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, aprovou e eu VERA LÚCIA DA SILVA GOLONO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Em consonância com o art. 89º, da Lei Municipal nº 466/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sapopema, fica criada a Planta Genérica de Valores, para fins de avaliação dos imóveis localizados neste Município, conforme anexos I, II, e III da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr, em 25 de março de 2011.

Vera Lucia da Silva Golono Prefeita Municipal